



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

Processo: 1483/2022 – CONVÊNIO - SEJUC

Parecer Jurídico nº: 3391/2022 - PGE

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022, QUE ENTRE SICELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, E A SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. – SESPS, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS À CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MJ sob onº 34.841.226/0001-37, com endereço na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto , nº 1007 – Coroa do Meio – Aracaju/SE, CEP: 49.035-300, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG 1.012.880 SSP/SE e CPF 931.786.035-49, doravante denominado de **CONCEDENTE**, e do outro lado a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. – SESPS**,





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.787.789/0001-59, com sede na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Augusto Franco, s/n, bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, neste ato representada conforme seu contrato social, doravante denominada de CONVENIENTE, firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO**, em conformidade com Decreto Estadual nº 25.720/2008, Instrução Normativa nº003/CGE/2013 e suas alterações subsequentes, Lei nº 11.788/08 e suas alterações, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº101/00, e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **UNINASSAU (SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS)**, oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, não só nas dependências da SEJUC, como também junto aos seus programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas pela SEJUC, com o objetivo de aproximar o aluno dos espaços socioeducacionais, a fim de exercitar a articulação com conteúdos interdisciplinares das disciplinas curriculares, relacionando teoria e prática mediante suporte técnico, ético, político e teórico, aproximando o estagiário das práticas desempenhadas pelo profissional no cotidiano de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por Estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. (§





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

1º do art. 2º da lei nº 11.788/2008).

Parágrafo Segundo: Entende-se por Estágio Curricular Não-Obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido a carga horária regular e obrigatória (§2º do art. 2º da lei nº 11.788/2008).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

Os estagiários à disposição da SEJUC deverão atender às necessidades e especialidades do seu campo de ação, permitindo assim a integração entre teoria e prática para a consecução do objetivo deste convênio.

Parágrafo Único: É vedada a cobrança de qualquer espécie de taxa do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

A formalização da concessão do estágio efetivar-se-á mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO - TCE a ser definida entre CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor – SEJUC, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino Superior.

§ 1º – A instituição de ensino superior designará um representante para assinatura do TCE.

§2º – O TCE deverá ser emitido em 03 (três) vias, de igual teor, ficando assim distribuído:

I – 01(uma) via com o estagiário;

II – 01(uma) via com a instituição de ensino superior;III





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022
– 01(uma) via com a SEJUC.

§3º – Termo de Compromisso de Estágio – TCE, contará informações sobre o local de realização do estágio, duração do estágio, período de sua ocorrência, contendo data de início e término, programa e carga horária das atividades, nome da seguradora, CNPJ, número da apólice e valor do seguro.

§4º Restará vedada a participação do estagiário em qualquer outro estágio em órgão público estadual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Para assegurar a execução do objeto deste Convênio os partícipes, acima qualificados, assumem entre si as seguintes obrigações:

I – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE – SEJUC

a) Colocar à disposição da Instituição de Ensino Superior, na medida de suas possibilidades e necessidades, vagas de estágio para alunos dos cursos de graduação;

b) Realizar a seleção técnica dos candidatos a estágio, encaminhados pela Instituição de Ensino Superior;

c) Orientar o preenchimento das vagas oferecidas para estágio, de acordo com a Lei nº 11.788/2008, observando a inexistência de vínculo empregatício entre a SEJUC e o estagiário, assim como a não incidência das obrigações sociais;

d) Comunicar imediatamente à Instituição de Ensino Superior a admissão do estagiário;

e) Encaminhar à Instituição de Ensino Superior o Termo de Compromisso de

SEJUC – Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor
Rua Antônio Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE – CEP 49035-050 – Fone: (79) 3225-6020, www.sejuc.se.gov.br

4/9





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022
Estágio firmado com o estagiário para assinatura;

f) Assinar o certificado de estágio;

g) Assinar o Termo de Compromisso;

h) Exigir do estagiário ao início de cada semestre, a comprovação da matrícula na universidade, sob pena de cancelamento do estágio;

i) Designar profissional graduado na área de conhecimento do aluno para atuar na supervisão técnica do estagiário, responsabilizando-se pelo acompanhamento e supervisão das atividades desenvolvidas no estágio, com o qual a Instituição de Ensino Superior manterá contato, e que terá as seguintes responsabilidades:

1) Realizar treinamento prévio do estagiário;

2) Orientar o estagiário na elaboração do plano de estágio;

3) Discutir o plano de estágio com o supervisor pedagógico;

4) Orientar e auxiliar os estagiários em relação às atividades a serem desenvolvidas no campo do estágio;

5) Assistir e/ou treinar o estagiário no uso das técnicas e tecnologias necessárias ao desempenho das suas funções no campo de estágio;

6) Encaminhar mensalmente ao supervisor pedagógico da Instituição de Ensino Superior a frequência do estagiário;

7) Disponibilizar 10% de vagas para pessoas com deficiência;





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO N° 001/2022

j) Publicar o extrato desse Convênio e de suas alterações, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor;

k) Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe sobre a celebração do Convênio, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

II – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. – SESPS:

a) Na medida e suas disponibilidades e necessidades, recrutar e encaminhar candidatos, entre seus alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, para preenchimento de vagas de estágio existentes na SEJUC;

b) Fornecer, sempre que necessário, ficha de avaliação ao supervisor técnico da SEJUC, para avaliação do desempenho do estagiário;

c) Fornecer ficha de frequência ao supervisor técnico;

d) Expedir o certificado do estágio, que deve ser assinado pela Conveniente e pela SEJUC;

e) Informar à SEJUC sobre o cancelamento de matrícula no semestre ou ausência de renovação da matrícula do estagiário no semestre seguinte, bem como seu desligamento da Conveniente, por motivo de conclusão do curso ou transferência para outra instituição de Ensino Superior.

III – DAS OBRIGAÇÕES MÚTUAS DO CONCEDENTE E CONVENIENTE

a) Quando pertinente, realizar reuniões periódicas visando assegurar a qualidade do





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022
trabalho desenvolvido pelos estagiários;

b) Avaliar sistematicamente o processo, propondo medidas que visem corrigir as distorções.

CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

a) A jornada de trabalho do estagiário será estabelecida pela SEJUC, sem prejuízos das suas atividades escolares, definida no Termo de Compromisso e não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, consoante o art. 10, inciso II da Lei Federal 11.788/2008.

b) O estagiário se obrigará, mediante Termo de Compromisso, cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas de trabalho estabelecidas pela SEJUC.

c) A SEJUC ficará responsável pelo Seguro Contra Acidentes Pessoais dos estágios curriculares não obrigatórios.

d) Nos casos de estágio obrigatório é de responsabilidade da CONVENIENTE (**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS**), contratar seguro contra acidentes pessoas em favor do ESTAGIÁRIO, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e com as atividades desenvolvidas.

e) A SEJUC possibilitará o período de recesso de 30 (trinta) dias remunerados, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano e proporcional, quando o estágio for inferior a 1 (um) ano, na hipótese de estágio curricular não obrigatório. Este recesso deverá ser remunerado se o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

f) A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

CLÁUSULA SEXTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO E DO AUXÍLIO-TRANSPORTE

A SEJUC, quando se tratar de estágio curricular não obrigatório, compromete-se a pagar ao estagiário uma bolsa mensal no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) a ser recebida até o décimo dia útil do mês subsequente e um auxílio-transporte, hipótese em que não implica a caracterização de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo será de 02 (dois) anos, iniciando-se a partir da data de sua assinatura e subsequente publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

Este Termo de Convênio de Concessão de Estágio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por denúncia de qualquer dos convenientes, ou ainda, por inadimplência de suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Podendo também ser alterado em suas condições, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO RELACIONAMENTO DAS PARTES

O presente convênio não implica em qualquer forma associativa entre as **PARTES**, não decorrendo da presente avença qualquer associação, parceria, franquia ou responsabilidade de uma parte por atos, fatos ou situações envolvendo a outra parte, seus prepostos ou terceiros contratados a qualquer título, de modo que cada uma das **PARTES** será responsável por todas as dívidas e/ou responsabilidade relativas à exploração das suas atividades, inclusive responsabilidade comerciais, civis, consumeristas, previdenciárias, trabalhistas e/ou tributárias,





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

e/ou quaisquer outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS POLÍTICAS ANTICORRUPÇÃO

10.1. O **CONCEDENTE** obriga-se e declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, inclusive decorrente de legislação estrangeira, em especial o Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) dos Estados Unidos da América do Norte (“Regras Anticorrupção”), comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

10.2. Aplica-se por analogia, no que couberem, as penas e consequências da Lei nº 12.846/2013, (LEI FEDERAL ANTICORRUPÇÃO) que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, sem prejuízo de eventual responsabilização civil ou criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As Partes declaram-se cientes, bem como adotarão todas as medidas para deixar seus Parceiros, Fornecedores, Prestadores de Serviço, Colaboradores e Clientes também cientes, que em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos conforme escopo contratual, vedada sua utilização para fins diversos do previsto neste instrumento.

11.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), que de maneira ampla e perfeita será aplicada ao presente instrumento, obrigando assim as Partes a





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, não devendo praticar qualquer tipo de ato que envolva o dados pessoais relativos ao Contrato sem a prévia e expressa autorização ou solicitação da outra Parte, observando sempre os princípios da adequação e necessidade do tratamento.

11.3. Nenhuma das Partes poderá ser penalizada contratualmente caso a divulgação dos Dados Pessoais seja exigida: (i) por requisição de autoridades administrativas competentes; (ii) por ordem judicial ou, ainda; (iii) pelo titular dos Dados Pessoais, nos termos da legislação aplicável. Em qualquer dessas hipóteses, a Parte sujeita ao cumprimento da ordem/requisição notificará previamente a Parte contrária acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que a Parte contrária possa, caso deseje, apresentar suas contrarrazões ou medidas cabíveis perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que, a Parte sujeita ao cumprimento da

ordem/requisição compromete-se a cumpri-la estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos que surgirem neste instrumento serão solucionados por acordo entre as partes, através de instrumento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DAS VIAS

O presente instrumento será assinado em 03 (três) vias, assim distribuídas: 01 (uma) via para a Conveniente e 02 (duas) vias para a SEJUC.





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, sem prejuízo de quaisquer outros, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas.

Aracaju, ____ de _____ de 2022. **03 de agosto de 2022**

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO
CONSUMIDOR – SEJUC

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. – SESPS

Testemunhas:

1. _____

Wanessa Kelly Araújo de Oliveira Silva

CPF: 839.343.085-20

2. _____

Raquel Porto Barros

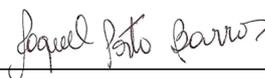
CPF: 865.951.304-59



Página de assinaturas



Adriano Azevedo
928.249.275-34
Signatário



Raquel Barros
Grupo Ser Educacional
Testemunha



Cristiano Guimarães
931.786.035-49
Signatário



Wanessa Silva
839.343.085-20
Testemunha

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 27 jul 2022
12:39:37 |  | Gabriela Silvestre Vila Nova criou este documento. (E-mail: gabriela.vila@sereducacional.com) |
| 27 jul 2022
15:32:31 |  | Adriano Lisboa de Azevedo (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil. |
| 27 jul 2022
15:32:36 |  | Adriano Lisboa de Azevedo (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil. |
| 27 jul 2022
16:19:14 |  | Raquel Porto Barros (Empresa: Grupo Ser Educacional, E-mail: raquel.porto@sereducacional.com, CPF: 865.951.304-59) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil. |
| 27 jul 2022
16:19:14 |  | Raquel Porto Barros (Empresa: Grupo Ser Educacional, E-mail: raquel.porto@sereducacional.com, CPF: 865.951.304-59) assinou como testemunha este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil. |
| 03 ago 2022
12:43:24 |  | Cristiano Barreto Guimarães (E-mail: cristiano.guimaraes@governo.se.gov.br, CPF: 931.786.035-49) visualizou este documento por meio do IP 187.17.3.253 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil. |
| 03 ago 2022
12:46:01 |  | Cristiano Barreto Guimarães (E-mail: cristiano.guimaraes@governo.se.gov.br, CPF: 931.786.035-49) assinou este documento por meio do IP 187.17.3.253 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil. |



03 ago 2022

13:00:00



Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva (E-mail: wanessa.araujo@sejuc.se.gov.br, CPF: 839.343.085-20)

visualizou este documento por meio do IP 187.17.3.253 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil.

03 ago 2022

13:06:40



Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva (E-mail: wanessa.araujo@sejuc.se.gov.br, CPF: 839.343.085-20)

assinou como testemunha este documento por meio do IP 187.17.3.253 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil.





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 001/2022

PLANO DE TRABALHO

Processo nº 1483/2022 – CONVÊNIO – SEJUC

Parecer Jurídico nº 3391/2022 - PGE

1 – DADOS CADASTRAIS (CONCEDENTE)

Órgão/Entidade Concedente		CNPJ	
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SEJUC		34.841.226/0001-37	
Endereço			
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE			
Cidade/UF	CEP	DDD/Telefone	E.A.
Aracaju/SE	49035-050	(79) 3225-6020	Estadual
Nome do Responsável		E-mail	CPF
Cristiano Barreto Guimarães		gabsec.sejuc@sejuc.se.gov.br	931.786.035-49
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Matrícula
1.012.880 SSP/SE	Secretário de Estado		
Endereço do Responsável			C.E.P.
Rua Antônio de Andrade, nº 981 – Coroa do Meio – Aracaju/SE			49035-050

CG





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

2 – DADOS CADASTRAIS (PROPONENTE / CONVENENTE)

Órgão/Entidade Proponente				CNPJ	
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. – SESPS				06.787.789/0001-59	
Endereço Avenida Augusto Franco, s/n, bairro Siqueira Campos					
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 490075-100	DDD/Telefone 3226-7650	FAX	E.A.
Nome do Responsável ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO			E-Mail -		CPF 928.249.275-34
RG/Órgão Expedidor 57.606.4556 SSP/BA		Cargo Diretor Operacional		Matrícula	
Endereço do Responsável Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, na Cidade do Recife					CEP 50100-200

3 – DESCRIÇÃO DO PROGRAMA

Título do Programa	Período de Execução	
	Início	Término
Estágio Curricular Obrigatório e não Obrigatório	2022	2024
Identificação do Objeto		

CG





**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR**

FACULDADE UNINASSAU

O instrumento de Cooperação, ora celebrado tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNINASSAU (SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS), oportunidade de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, não só nas dependências da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR, como também junto aos seus programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas.

Justificativa do Programa

Os estagiários postos à disposição da Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor pela UNINASSAU (SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS), atenderão às necessidades e especialidades do seu campo de ação, que devem proporcionar oportunidades de aplicações eficazes dos conhecimentos teóricos em trabalhos práticos de real utilidade para o estagiário e para a Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor, mediante apresentação de plano de estágio previamente aprovado pela UNINASSAU.

Para a consecução do objetivo deste Convênio, os estágios aqui tratados serão executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o projeto pedagógico e programas vinculados ao curso frequentado pelo estagiário, para que possam ser instrumentos de integração entre a teoria e a prática.

CG





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR

FACULDADE UNINASSAU

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Ação, Etapa ou Fase e Meta)

Meta/Etapa/Fase	Especificação	Duração	
		Início	Término
01	Assinatura do Termo de Convênio	2022	2024
02	Seleção/Contratação	2022	2024
03	Atividades	2022	2024

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 – CONCEDENTE

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-	-	-	-	-	-	-

Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-	-	-	-	-	-	-

5.2 PROPONENTE

Etapa ou Fase	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	4ª parcela	5ª parcela	6ª parcela
-	-	-	-	-	-	-

Etapa ou Fase	7ª parcela	8ª parcela	9ª parcela	10ª parcela	11ª parcela	12ª parcela
-	-	-	-	-	-	-

CG





**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR**

FACULDADE UNINASSAU

-	-	-	-	-	-	-
---	---	---	---	---	---	---

6 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE/CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do Convenente, declaro, para fins de prova junto à Administração Pública, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do Estado ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, que impeça a assinatura deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 25 de julho de 2022.

ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
Diretor Operacional
SESPS

7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Aracaju, 25 de julho de 2022.

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
Secretário de Estado
SEJUC



Página de assinaturas

Cristiano Guimarães
931.786.035-49
Signatário

Adriano Azevedo
928.249.275-34
Signatário

HISTÓRICO

- 02 ago 2022**
10:28:17 **Gabriela Silvestre Vila Nova** criou este documento. (E-mail: gabriela.vila@sereducacional.com)
- 03 ago 2022**
12:47:27 **Cristiano Barreto Guimarães** (E-mail: cristiano.guimaraes@governo.se.gov.br, CPF: 931.786.035-49) visualizou este documento por meio do IP 187.17.3.253 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil.
- 03 ago 2022**
12:47:33 **Cristiano Barreto Guimarães** (E-mail: cristiano.guimaraes@governo.se.gov.br, CPF: 931.786.035-49) assinou este documento por meio do IP 187.17.3.253 localizado em Aracaju - Sergipe - Brazil.
- 05 ago 2022**
11:21:55 **Adriano Lisboa de Azevedo** (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) visualizou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil.
- 05 ago 2022**
11:21:55 **Adriano Lisboa de Azevedo** (E-mail: adriano.azevedo@sereducacional.com, CPF: 928.249.275-34) assinou este documento por meio do IP 190.15.97.11 localizado em Recife - Pernambuco - Brazil.





SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E
DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:1 de 1

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Considerando que o Termo de Convênio de Concessão de Estágio Obrigatório e não Obrigatório nº 001/2022, parceria firmada entre a SEJUC e Faculdade UNINASSAU, foi assinado eletronicamente, conforme fls. 92-110 (Termo de Convênio e Plano de Trabalho) pela Plataforma Autentique.

Assim, o presente Termo de Convênio tem vigência a partir do dia 05 de agosto de 2022, data da última assinatura (assinatura do Plano de Trabalho).

Aracaju, 10 de agosto de 2022

Wanessa Kelly Araujo de Oliveira Silva
Agente de Polícia Penal



SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

RECORTE DE PUBLICAÇÃO

terça-feira, 09 de Agosto de 2022 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 28.966

3

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022
Extrato de Publicação

Proc. 1483/2022-CONVÊNIO-SEJUC

Parecer Jurídico nº 3391/2022 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Sociedade de Ensino Superior e Pesquisa de Sergipe LTDA SESP (FACULDADE UNINASSAU ARACAJU)

Objeto: O presente **TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO** tem por objeto proporcionar aos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da **UNINASSAU (SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS)**, oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório, não só nas dependências da SEJUC, como também junto aos seus programas, projetos e atividades de acordo com as possibilidades de oferecimento de vagas pela SEJUC, com o objetivo de aproximar o aluno dos espaços socioeducacionais, a fim de exercitar a articulação com conteúdos interdisciplinares das disciplinas curriculares, relacionando teoria e prática mediante suporte técnico, ético, político e teórico, aproximando o estagiário das práticas desempenhadas pelo profissional no cotidiano de trabalho.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por Estágio obrigatório aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. (§ 1º do art. 2º da lei nº 11.788/2008).

Parágrafo Segundo: Entende-se por Estágio Curricular Não-Obrigatório aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido a carga horária regular e obrigatória (§2º do art. 2º da lei nº 11.788/2008).

Vigência: De 05/08/2022 a 05/08/2024.

Prazo: 02 (dois) anos.

Data da Assinatura: 05/08/2022.

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado da Justiça, do Trabalho e de Defesa do Consumidor



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU DE ARACAJU**

TERMO DE COMPROMISSO Nº _____/2021

TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO nº xxx/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI
FIRMAM A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO
CONSUMIDOR _____ E _____ O(A)
ESTAGIÁRIO(A) _____

_____,
COM A INTERVENIÊNCIA DA FACULDADE
MAURICIO DE NASSAU DE ARACAJU.

O **ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, pessoa jurídica de direito público, integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 981 – Coroa do Meio, nesta Capital, representada neste ato por seu Secretário de Estado, **CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES**, residente e domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 931.786.035-49, RG nº 1.012.880 SSP/SE, doravante denominado **CONCEDENTE**, e o/a estagiário(a) _____, brasileiro(a), residente a _____, CEP _____, portador(a) do RG nº _____, expedida por _____ regularmente matriculado(a) no _____ período do Curso de _____ matrícula nº _____, na **UNINASSAU**, Instituição de Ensino Superior,



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU DE ARACAJU**

com sede na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Avenida Augusto Franco, s/n, bairro Siqueira Campos, CEP 49075-100, inscrita no CNPJ sob o nº 06.787.789/0001-59, neste ato representada pela Diretor Operacional o Sr. **ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 57.606.4556 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 928.249.275-34, com endereço profissional na, Avenida da Saudade, nº 254, bairro Santo Amaro, na Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.100-200, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e não Obrigatório, em conformidade com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com a interveniência da FACULDADE MAURICIO DE NASSAU DE ARACAJU, representada neste ato por, _____ Coordenador(a) do Curso/Estágio _____ conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente termo de compromisso tem por objeto formalizar a realização de estágio _____ (obrigatório / não obrigatório) entre o CONCEDENTE e O(A) ESTAGIÁRIO(A), com interveniência e anuência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS – O(A) ESTAGIÁRIO(A) realizará as seguintes atividades:



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU DE ARACAJU**

§ 1º. As atividades acima descritas estarão sob supervisão do funcionário _____, pertencente ao quadro pessoal do CONCEDENTE, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) **ESTAGIÁRIO(A)**, supervisionando não mais do que 10 (dez) estagiários simultaneamente.

§ 2º. A CONCEDENTE se compromete a enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório das atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO(A).

§ 3º. O(A) ESTAGIÁRIO(A) se compromete a cumprir integralmente o plano de atividades, as normas e os regulamentos internos do CONCEDENTE, respondendo por sua inobservância e eventuais perdas e danos, quando contestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE ESTÁGIO – O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir a carga horária de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais, conforme o art. 10, inciso I da Lei federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Parágrafo único. A jornada de estágio ocorrerá em período compatível com o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A) e será reduzida em pelo menos 50% (cinquenta por cento) nos períodos de prova, mediante comprovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA BOLSA DE ESTÁGIO – O CONCEDENTE pagará ao ESTAGIÁRIO não obrigatório, mensalmente, bolsa no valor de R\$ 600,00 (seiscentos e quinze reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ _____



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU DE ARACAJU**

(_____).

§ 1º. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

§ 2º. Esta cláusula se aplica apenas ao estágio não obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO declara que o estágio está de acordo com a proposta pedagógica do curso, horário e calendário escolar, bem como adequado à etapa e à modalidade da formação do(A) ESTAGIÁRIO(A).

CLÁUSULA SEXTA – DO SEGURO – É de responsabilidade do CONCEDENTE a contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO (estágio não obrigatório), cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e com as atividades desenvolvidas.

Parágrafo Único: Nos casos de estágio obrigatório é de responsabilidade do CONVENIENTE (**UNINASSAU/SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS**) contratar seguro contra acidentes pessoas em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A), cuja apólice seja compatível com os valores de mercado e com as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO – O estágio terá duração de 12 (doze) meses, tendo início na data de assinatura deste termo.



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU DE ARACAJU**

§ 1º. O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado por acordo das partes e anuência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, desde que não ultrapasse a duração total de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º. Após o término do estágio, sem prorrogação, o ESTAGIÁRIO será desligado automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PROCESSO – É assegurado ao(a) ESTAGIÁRIO(A) recesso na proporção de duração a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Parágrafo único: o recesso, quando se tratar de estágio não obrigatório, será remunerado proporcionalmente com base no valor da bolsa, sem o valor do auxílio-transporte.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – O estágio em conformidade com a Lei federal não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) ESTAGIÁRIO(A), o CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – Antes do término do estágio, o presente termo poderá ser rescindido:

I – a qualquer tempo, por interesse do CONCEDENTE ou do(a) ESTAGIÁRIO(A);

II – em razão do descumprimento de qualquer compromisso assumido por este Termo de Compromisso e seus termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CERTIFICADO DO ESTÁGIO – Ao final do



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA, DO TRABALHO E DE
DEFESA DO CONSUMIDOR**

**FACULDADE MAURICIO DE
NASSAU DE ARACAJU**

estágio ou em caso de desligamento do estagiário, o concedente deve entregar certificado de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, do período cumprido e da avaliação de seu desempenho.

CLÁUSULA SEXTA – O/A Estagiário(a) fica obrigado a registrar frequência diariamente, anotando as horas em atividades durante o dia.

CLÁUSULA SÉTIMA – O estagiário responderá pelas perdas e danos consequentes da inobservância de normas internas ou das constantes no presente termo;

Aracaju, _____ de _____ de 2022.

Cristiano Barreto Guimarães
Secretário de Estado - SEJUC

ADRIANO LISBOA DE AZEVEDO
Diretor Operacional
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR E DE PESQUISA DE SERGIPE LTDA. - SESPS

Aluno(a) Estagiário(a)